



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI N° 1.882, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Considera de Utilidade Pública a Associação Moradanovense de Árbitros e Mediadores - AMAM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a **Associação Moradanovense de Árbitros e Mediadores – AMAM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.233.480/0001-12, fundada no dia 13 de novembro de 2017, de caráter associativo.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o caput desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2019.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal